

CONTRATO

AD-001-CCP-2025

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTOS PARA REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO E MELHORIA DA SUA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA SEDE DO CECD MIRA SINTRA ÁREA AFETA À ANTIGA CMR - AVISO № 11/C03-I01/2024 DO PRR

Entre:
O C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, C.R.L.,
pessoa coletiva número 500 797 080, com sede na Av. 25 de Abril, nº. 190, Mira Sintra, 2735-
631 Cacém, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração,
Martha Maria Coimbra Xavier Fernandes, doravante denominada Primeiro Outorgante
e,
RICARDO MATOS - ARQUITECTURA, UNIPESSOAL LDA, NIPC 515008648, com sede na Rua
Júlio Dinis, n.4, 8DT, Portela LRS 2685-215, representada neste ato por Ricardo de Matos
Soares Ribeiro, portador do cartão de cidadão de cidadão de cidad
Dinis, n.4, 8DT, Portela LRS 2685-215, na qualidade de representante legal da RICARDO MATOS
- ARQUITECTURA, UNIPESSOAL LDA, doravante denominada Segundo Outorgante
Conforme despacho de adjudicação e aprovação da respetiva minuta, datado de 27/01/2025,
que se rege pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTOS PARA REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO EDIFÍCIO E MELHORIA DA SUA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA SEDE DO CECD MIRA SINTRA ÁREA AFETA À ANTIGA CMR - AVISO Nº 11/C03-I01/2024 DO PRR, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo AD-001-CCP-2025, bem









como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de 17.850€ (dezassete mil oitocentos e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.------

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

QUARTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas da seguinte forma:

O Primeiro Outorgante efetuará um pagamento de 60% do valor contratual após a entrega das peças desenhadas.

O pagamento dos 40% restantes será efetuado após a entrega das peças escritas.

Os recibos só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.-----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN e Nº do procedimento.

Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência CRL Av. 25 de Abril, n.º 190 Mira Sintra, 2735-631 Agualva Cacém NIPC: 500 797 080 | Telf. 219 188 560 | geral@cecd.pt

www.cecd.pt







QUINTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como
gestor do contrato:
Nome:
Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a
mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada
com aviso de receção a qual será junta ao contrato;
O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número
anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias
após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente
comunicada
SEXTA
Prevalência
Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:
- Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- A proposta adjudicada;
Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência
é determinada pela ordem pela qual são indicados
SÉTIMA
Foro Competente
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do
Tribunal Administrativo de Sintra., com expressa renúncia a qualquer outro

Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência CRL Av. 25 de Abril, n.º 190 Mira Sintra, 2735-631 Agualya Cacém NIPC: 500 797 080 | Telf. 219 188 560 | geral@cecd.pt









OITAVA

Disposições Finais

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

That the Xavia

Mand de notes Somes Robers